



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

PROCESSO N.º : 2012004802

INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO Veto integral ao autógrafo de lei nº 382/2012.

CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Cuida o presente processo do ofício mensagem n. 689 de 27 de dezembro de 2012, onde a Governadoria do Estado comunica esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 382 de 04 de dezembro 2012, resolveu, com fundamento no § 1º do art. 23 da Constituição do Estado, vetá-lo, integralmente, pelas razões que oferece.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto foi realizado tempestivamente, no prazo de quinze dias úteis, consoante preceitua o art. 23, § 1º, da Constituição Estadual.

Trata-se, o projeto vetado, de iniciativa do nobre Deputado Misael Oliveira que determina utilização específica do depósito de rejeito radioativo da cidade de Abadia de Goiás e dá outras providências.

Ao ler as razões do veto oposto pelo Chefe do Executivo ao referido projeto, razões estas fundadas em manifestação da douta Procuradoria Geral do Estado, transcrita no Ofício-Mensagem, com estas não há como discordar, pois, não se pode olvidar que, mesmo estando localizado em território goiano, o depósito de Abadia de Goiás, assim como outros que existam ou venham a ser construídos em quaisquer localidades do País, são da exclusiva alçada e responsabilidade da União, representada esta pela CNEM -



14
10



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

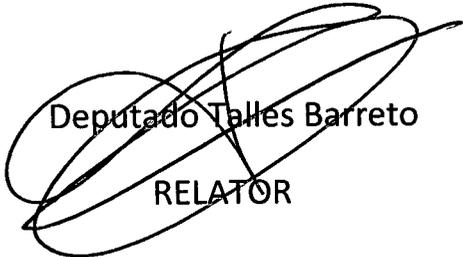
Comissão de Energia Nuclear, como previsto na Constituição Federal, artigos 21, XXIII e 22, XXVI.

Também, nesse sentido, foi editada pela União, a **Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001, que dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes aos depósitos de rejeitos radioativos e dá outras providências, retirando, assim, do legislador estadual, qualquer iniciativa, a exemplo desta que recebeu o veto governamental.**

Nessa conformidade, **manifesto-me pela manutenção do veto.**

É o relatório.

Sala das Comissões, em 28 de Agosto de 2013.


Deputado Talles Barreto

RELATOR



5/8